



FUNDO DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 7/2019

APOIO À AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA

oooOooo

12 de julho de 2019

APOIO À AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA

Aviso de abertura de candidaturas n.º 7/2019

1. Enquadramento

O «Fundo para o Serviço Público de Transportes», aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 dezembro – apoiando projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes visa a «melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros».

Assim, tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018, e as prioridades estabelecidas no Plano de Atividades para 2019/2020, o Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, IP), na qualidade de Autoridade de Gestão do «Fundo para o Serviço Público de Transportes», deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas destinado a projetos na área da bilhética de transportes públicos de passageiros de iniciativa de operadores de serviço público.

Visa-se desta forma contribuir para maior comodidade aos passageiros na aquisição (alargamento e rede de vendas) e na utilização dos transportes públicos. Ora, este sistema tem sido exposto a diversas alterações e tendências que colocam aos seus agentes vários desafios, designadamente:

- A predominância do recurso ao transporte individual, que ainda persiste nas deslocações pendulares, em particular, nos centros urbanos, acarretando externalidades como a poluição, o excesso de tráfego ou de ruído;
- A crescente procura de transporte público, pressionando deste modo a oferta;
- A digitalização e inovação tecnológica dos sistemas de transportes públicos, em particular, na área da bilhética;
- A descentralização de competências das autoridades de transportes (implementação do RJSPTP).

Por forma a endereçar estes desafios, têm sido desenvolvidas medidas pelos diversos agentes, designadamente:

- Investimento na oferta de transporte, visando o aumento da oferta e / ou da fiabilidade, da qualidade e a minimização dos impactos ambientais do transporte público (e.g. renovação de frotas de autocarros e navios, expansões dos sistemas de metro);
- Investimento na modernização e renovação dos sistemas de bilhética;
- Reforço / introdução de apoios tarifários, com vista a aumentar a atratividade do transporte público coletivo, em detrimento do individual.

Em posição de destaque nas medidas que têm vindo a ser implementadas, importa referir a introdução, em 2019, do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) que, com 104 M€ previstos no Orçamento de Estado para 2019, destinado à introdução de reduções tarifárias nas Áreas Metropolitanas (AM's) e Comunidades Intermunicipais (CIM's) de todo o território nacional, com vista ao reforço da atratividade do transporte público coletivo.

Este programa, de âmbito nacional, deverá levar à criação de novos títulos e novos tarifários, ao reforço da intermodalidade dos títulos de transporte e ao aumento da procura pressionando a rede de vendas e os sistemas de bilhética existente nos operadores que irão disponibilizar esses títulos.

Posto isto, importa não só disponibilizar compensações tarifárias aos operadores pela prática de tarifários a custos mais reduzidos, como também fornecer apoio ao investimento em sistemas de bilhética, que viabilizem a operacionalização dos planos metropolitanos e intermunicipais de reduções / transformações tarifárias, incluindo:

- A prática dos títulos de transporte e tarifários definidos pelas autoridades de transportes;
- A integração tarifária de serviços de transportes coletivos (interoperacionalidade / multimodalidade);
- Uma maior comodidade aos passageiros na aquisição e utilização dos transportes públicos coletivos;
- O alargamento da rede de vendas em número de pontos de venda e / ou canais (e.g. *mobile*) e o equipamento de novos autocarros;
- Uma maior fiabilidade dos sistemas de bilhética e indução de melhorias na operação (e.g. redução dos tempos de aquisição e validação de títulos);
- A melhoria da informação disponível;
- Melhorias internas no funcionamento dos operadores com impacto na qualidade serviço prestado.

2. Objetivo do presente Aviso

O presente Aviso estabelece as tipologias de ações elegíveis, bem como as condições de admissibilidade, prazos e método de seleção, no âmbito do procedimento de APOIO À AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA, através do «Fundo para o Serviço Público de Transportes».

3. Ações elegíveis

No âmbito do presente Aviso são elegíveis intervenções ao nível dos sistemas de bilhética dos operadores de transportes públicos coletivos que permitam:

- Renovar sistemas e equipamentos existentes em vias de «obsolescência» de venda e validação de títulos de transporte;
- Modernizar sistemas e equipamentos existentes, adequando-os às expectativas e necessidades atuais;
- Ampliar da rede de vendas;
- Equipar novos autocarros;
- Evolução dos sistemas de bilhética por forma a promover a integração tarifária e multimodalidade, bem como a viabilização da adoção de novos títulos de transporte que vão surgindo no quadro de descentralização de competências e de redução tarifária, em curso.

3.1. Tipologias de ação

No âmbito das intervenções referidas são elegíveis as seguintes tipologias de ação:

- a) Aquisição e instalação de equipamentos embarcados de venda e validação dos títulos de transportes;
- b) Aquisição, desenvolvimento ou melhoria de *hardware* e *software* dos sistemas centrais de bilhética dos operadores;
- c) Aquisição de dispositivos de vendas de títulos de transporte que permitam melhorar e/ou ampliar a rede de vendas;
- d) Ações de formação estritamente inerentes aos projetos a desenvolver.

4. Admissibilidade e elegibilidade

4.1 Beneficiários

São elegíveis candidaturas de beneficiários que sejam operadores de serviço público de transporte rodoviário de passageiros nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no quadro exclusivo das respetivas missões ou obrigações de serviço público, ou entidades gestoras de sistemas de bilhética.

Os beneficiários devem cumprir as condições gerais de elegibilidade fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE

TRANSPORTES”, disponível em publicado em www.imt-ip.pt e <https://gtat.pt> designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

Além das condições gerais fixadas no referido Regulamento, os beneficiários devem ainda fazer prova da sua condição enquanto operador de serviço público, fornecendo para o efeito o título habilitante da operação de transporte público coletivo de passageiros, emitido pela autoridade pública competente, conforme solicitado no ponto 11 do presente Aviso.

O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade da operação descritos acima determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e conseqüentemente a não aprovação da candidatura.

4.2 Ações

Apenas são admitidas ações que se enquadrem numa das tipologias referidas no ponto 3 deste Aviso. As condições gerais de elegibilidade são as fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, disponível em www.imt-ip.pt.

As ações deverão ser submetidas através do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA «online» e ser instruídas com todas as informações ali solicitadas, onde se incluem, designadamente, as seguintes:

- a) Descrição da missão de serviço público de transporte de passageiros assegurada pelo beneficiário;
- b) Descrição do sistema de bilhética existente;
- c) Indicação dos equipamentos a adquirir ou dos desenvolvimentos a realizar;
- d) Nota descritiva e justificativa da ação e os objetivos visados e dos resultados esperados, designadamente no que se respeita à qualidade do serviço percebida pelos utilizadores
- e) Identificação e caracterização dos autocarros em que serão instalados os equipamentos a adquirir e dos novos pontos de venda, quando aplicável.
- f) Evidência que o apoio solicitado respeita a investimento em equipamentos exclusivamente afetos ao cumprimento de obrigações de serviço público de transporte coletivo de passageiros.

O incumprimento das condições relativas aos critérios de elegibilidade da ação determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e, conseqüentemente, a não aprovação da mesma.

4.3 Despesas

São elegíveis as despesas incorridas ou pagas de **1 de janeiro de 2019 a 30 de novembro de 2019**, decorrentes da aquisição de bens e serviços enquadrados nas tipologias referidas no ponto 3 do presente Aviso.

As condições gerais de elegibilidade e o pagamento da comparticipação das despesas estão fixadas no “REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DO FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES”, publicado em www.imt-ip.pt, incluindo, designadamente, as condições seguintes:

- A validação das faturas é realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da respetiva receção e o pagamento da comparticipação é efetuado no prazo máximo de 30 dias após essa validação.
- Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
- As faturas são pagas por transferência bancária, após a verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas.
- O pagamento final, não superior a 25% da comparticipação aprovada, será efetuado após entrega e aprovação do relatório final da ação, que evidencie a conclusão do projeto.
- As faturas e relatório deverão ser entregues até à data de 30 de novembro.

4.4 Despesas não elegíveis

No presente Aviso, não são elegíveis as seguintes despesas:

- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Custos internos com pessoal, equipamentos e encargos gerais ou outros.

Em caso de dúvida são comunicados ao beneficiário os respetivos fundamentos, que deve prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.

5. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser submetidas através do FORMULÁRIO DE CANDIDATURA «online», conforme fixado no ponto 11 e no período fixado para o efeito no ponto 6, do presente Aviso, não sendo admitida qualquer outra forma de submissão.

No entanto, caso a entidade pretenda incluir na candidatura elementos de informação complementar aos solicitados no formulário de candidatura, os mesmos devem ser enviados para o endereço referido no número 12 do presente Aviso, devidamente referenciados, até ao termo do período de apresentação de candidaturas.

6. Período para apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às **09:00 horas** do dia **1 de agosto de 2019** e termina às **18:00 horas** do dia **31 de Agosto de 2019**.

7. Dotação e participação financeira

- A dotação financeira prevista para o presente Aviso é de **470 mil euros**.
- A taxa de participação financeira é de **50%** até um máximo de **60 mil euros** por candidatura e por beneficiário.
- A participação financeira atribuída é de natureza não reembolsável.

8. Âmbito Territorial

O aviso geográfico do Aviso é território nacional do Continente.

Apenas são elegíveis as ações que respeitem ou se desenvolvam na totalidade dentro dos limites territoriais de intervenção da entidade beneficiária.

9. Seleção das candidaturas

A seleção das candidaturas previstas no presente Aviso decorre em duas fases:

- Apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal;
- Apuramento do mérito.

Da apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal, designadamente, da verificação da prestação da informação solicitada no período fixado para o efeito, decorre a admissão ou a rejeição da candidatura.

O apuramento do mérito será realizado apenas para as candidaturas admitidas e efetuado de acordo com a metodologia apresentada no número seguinte. As candidaturas serão ordenadas por ordem decrescente da classificação final e participadas de acordo com o previsto no ponto 7 do presente Aviso até ao limite da dotação financeira.

Em caso de igualdade da classificação final aplicam-se sucessivamente as seguintes regras de desempate:

- Preferência à candidatura com menor valor de participação solicitado;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada no Critério 1;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada no Critério 2.

10. Apuramento do mérito**10.1 Critérios de seleção**

A seleção de candidaturas será efetuada em função do respetivo mérito, avaliado através da ponderação dos critérios e parâmetros de avaliação referidos no quadro seguinte.

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Crítérios	Coefficiente ponderação	Parâmetros de Avaliação
Pertinência e Utilidade C1	0,40	<p>Avalia o contributo e relevância da ação para a «melhoria da operação do beneficiário no contexto de transformação tarifária», considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ação é determinante para viabilizar práticas tarifárias que estão a ser impostas pela autoridade de transportes? • A ação visa suprir lacunas relevantes no domínio dos sistemas de bilhética do beneficiário e na sua relação com o utilizador de transportes públicos? • Os recursos a mobilizar são coerentes com os objetivos e estão identificados e quantificados? • A ação é passível de ser realizada com os recursos e nos prazos que realisticamente é possível dispor?
Mérito Setorial C2	0,45	<p>Avalia o contributo para a «melhoria do planeamento, gestão e funcionamento da rede», considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ação reforça a intermodalidade, a integração e / ou a simplificação tarifária na área de operação do beneficiário? • A ação visa o reforço da rede de vendas ou um acesso mais facilitado aos utentes? • A ação visa renovar equipamentos obsoletos, melhorando o serviço e aumentando a fiabilidade? • A ação apresenta-se como alinhada com as tendências de inovação e digitalização dos sistemas de bilhética? • A ação aumenta o nível de informação e de conhecimento existente sobre vendas, validações, utentes, etc. melhorando o conhecimento e a gestão da rede e da operação?

Critérios	Coeficiente ponderação	Parâmetros de Avaliação
Mérito Socioeconómico C3	0,15	<p>Avalia os «benefícios da ação para o utilizador de transportes públicos e para as cidades / regiões envolventes», considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ação permitirá uma maior comodidade aos passageiros na aquisição, pagamento, validação e utilização do transporte público? Em que medida? • A ação permitirá ao passageiro otimizar o custo da sua viagem? De que forma? • A ação permite simplificar os tarifários existentes, facilitando assim a escolha do título mais apropriado ao passageiro? • A ação permite uniformizar os sistemas / cartões dos operadores na cidade / região em que o operador se insere, criando ou contribuindo para um modelo de dados único e alinhamento estratégico entre operadores / autoridades de transportes? • A ação inclui e / ou viabiliza a coexistência de outros serviços da cidade / região no mesmo sistema / cartão, reforçando a atratividade da cidade / região?

10.2 Critérios de seleção

A classificação parcial de cada um dos critérios (C1, C2 e C3) é obtida com base no questionário disponível no FORMULÁRIO ONLINE.

Em cada critério (C1, C2 e C3), é atribuída uma pontuação de 0 a 100.

10.3 Características gerais do questionário

- O questionário conta com até 5 perguntas de resposta binária, valendo cada pergunta 100 / n.º de perguntas;
- Caso o candidato apresente a resposta mais valorizada obtém a pontuação prevista para a questão em causa, caso contrário obtém 0 pontos;
- Caso obtenha 0 pontos, é, sempre que aplicável, colocada uma pergunta subsequente / intermédia relacionada ou na sequência da pergunta principal, onde o beneficiário pode recuperar a pontuação de 50 / n.º de perguntas;
- No final do questionário, são remetidas as respostas dadas pelo beneficiário para o respetivo email apresentado, bem como a respetiva pontuação.

A resposta ao questionário e subsequente avaliação não dispensam a apresentação de uma memória descritiva justificativa do projeto que exponha o projeto de forma sumária, mas suficiente, bem como permita evidenciar a coerência do projeto com as respostas dadas no questionário.

Ao Fundo para o Serviço Público de Transportes reserva-se o direito de avaliar e solicitar informação adicional se necessário, por forma a validar as classificações obtidas pelos candidatos no questionário, sempre que a memória descritiva justificativa apresente qualquer incoerência ou omissão relevante para atestar a veracidade das respostas. Caso se verifiquem incoerências relevantes, o Fundo para o Serviço Público de Transportes goza de discricionariedade para penalizar ou beneficiar a candidatura em apreço.

10.4 Classificação Final

A classificação final (CF) é obtida através das Classificações Parciais dos critérios da seguinte forma.

$$CF = 0,40 * C_1 + 0,45 * C_2 + 0,15 * C_3$$

- C₁ - classificação parcial do Critério 1 - Pertinência e Utilidade
- C₂ - classificação parcial do Critério 2 - Mérito Setorial
- C₃ - classificação parcial do Critério 3 - Mérito Socioeconómico

A classificação é estabelecida até à 2^a casa decimal sem arredondamento.

11. Documentos a apresentar com a candidatura

As candidaturas são instruídas com todos os elementos obrigatórios solicitados no FORMULÁRIO DE CANDIDATURA:

Elementos de informação geral

- 1) Identificação da entidade beneficiária;
- 2) Identificação do elemento de contacto;
- 3) Principais objetivos da candidatura;
- 4) Calendário de execução;
- 5) Custo total do investimento;
- 6) Programação anual da despesa;
- 7) Elementos de classificação dos critérios de seleção;
- 8) Memória descritiva e justificativa;
- 9) Declaração de compromisso e pedido de admissão ao procedimento.

Elementos de informação específica

- 10) Título habilitante da operação de transporte público coletivo de passageiros, emitido pela autoridade pública competente;
- 11) Listagem com identificação e caracterização dos autocarros em que serão instalados validadores ou outros equipamentos;
- 12) Declaração do Beneficiário em como os ativos associados ao projeto serão utilizados exclusivamente no âmbito da respetiva missão de serviço público e no cumprimento das respetivas obrigações legais e contratuais;
- 13) Declaração do Beneficiário em como se compromete a prestar de forma regular e sistemática a informação a que se refere Artigo 22.º do RJSPTP - Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, em articulação com a Autoridade de Transporte competente no território onde desenvolve a sua atividade, cf. minuta;

12. Esclarecimentos

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.